



CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Lei nº 1.535/2018.

Ementa: "Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), com a finalidade de realizar contribuição à Associação Brasileira de Municípios – ABM, conforme discriminação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Mar de Espanha	
02 – Secretaria de Administração	
00 – Secretaria de Administração	
04 – Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.002 – Gestão Administrativa	
04.122.002.2.0111 – Contribuição a ABM – Assoc. Brasileira de Municípios	R\$ 3.745,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 3.745,00
Total	R\$ 3.745,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.480/16) e no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 1.382/2013) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de maio de 2018.

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

